



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DEPOSTOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB, ATRAVÉS TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP.

SOLICITANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 05 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

“5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021.”

O referido pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 02/10/2024 às 15h42min e 09/10/2024 às 08h44min, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 14/10/2024 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA**.

II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

1) BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

R1) Pode emitir boleto, desde que haja uma segunda opção de pagamento (transferência bancária), tendo em vista que todos pagamentos da Empresa são realizados via SIAF.

2) FATURA

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 1 de 3



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 10:39hs.
Documento Nº: 5927124.66940427-9519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66940427-9519>



EPRPRC202400217V03



EPROFN202501189A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 11:13hs.
Documento Nº: 8174172.66949912-5452 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8174172.66949912-5452>



R2) Não, terá que emitir nota fiscal de serviços, atendendo a Lei Complementar nº 116/2003.

3) **FORNECEDOR**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

R3) Sim, os serviços são prestados pela empresa MAXFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA com taxa de administração de -1,8 %.

4) **IMPLANTAÇÃO / ENTREGA DA REDE**

7.2.2. A Contratada deverá promover o treinamento, presencialmente, de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados na instalação da sede da EMPAER/PB, em Cabedelo/PB num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o prazo de 10 (DEZ) dias contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

R4) Considerando o Edital retificado, o treinamento poderá ser presencial ou remoto, no prazo de 10 dias corridos, a contar da entrega dos dados cadastrais dos usuários, incluindo as informações que são pertinentes e necessárias à implantação do sistema, considerando o disposto no item 7.3.

5) 7.2.4 A CONTRATADA deverá garantir que o abastecimento seja realizado também de forma "offline", quando ocorrer eventuais falhas no sistema.

Esclarecimento: Forneceremos cartões magnéticos para a efetivação e o controle dos abastecimentos, e alternativamente nos casos em que não seja possível a efetivação do abastecimento mediante a transação via cartão magnético, em casos citados como negativa, omissão ou inviabilidade do sistema online/off-line, disponibilizaremos serviço de atendimento via telefone (0800), com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), onde existe a possibilidade de realizar o abastecimento, gerando no sistema o comprovante do mesmo, contendo todos os dados, para posterior controle do Gestor do Contrato.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Desta forma, entendemos que atenderemos ao objeto, uma vez que o procedimento desta forma é mais seguro, rápido e permite o controle mais preciso dos abastecimentos realizados. Estamos corretos no entendimento?

R5) Correto, a Contratada deverá garantir o abastecimento off-line.



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 10:39hs.
Documento Nº: 5927124.66940427-9519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66940427-9519>



EPRPRC202400217V03



EPROFN202501189A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 11:13hs.
Documento Nº: 8174172.66949912-5452 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8174172.66949912-5452>



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

6) 9.16. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 08 (oito) horas úteis.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que para atendimento do item supracitado, onde se refere a solicitação de solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, disponibilizaremos equipe técnica especializada que analisará e reestabelecerá o sistema no menor tempo hábil, tendo em vista a necessidade de utilização por parte da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?

R6) Correto, atendendo ao disposto no item 9.16.

Esclarecidos os questionamentos, disponibilizaremos a presente resposta conforme determinado no Edital.

Cabedelo, 08 de julho de 2025.

LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA
Pregoeira

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 3 de 3



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 10:39hs.
Documento Nº: 5927124.66940427-9519 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66940427-9519>



EPRPRC202400217V03

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 11:13hs.
Documento Nº: 8174172.66949912-5452 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8174172.66949912-5452>



EPROFN202501189A

▼▼PBdoc